MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 24/2022 – *Campus* Pouso Alegre

Área: *Engenharia Civil*						
NOME	**DT NASC**	**I - TITULAÇÃO**	**II - LICENCIATURA**	**III – EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
GUSTAVO SOARES SANTOS	04/89	15	20	28	63	1º
SINEVAL ESTEVES PEREIRA JUNIOR	11/82	30	0	23	53	2º
SABRINA XAVIER DE CARVALHO	06/92	15	20	18	53	3º
MARCOS CESAR DE MORAES PEREIRA	09/86	40	0	3	43	4º
ALAN REIS	03/92	30	0	10	40	5º
JOSIMARA APARECIDA DA SILVA	03/96	30	0	7	37	6º
DANIEL BOY VASCONCELLOS	05/92	30	0	6	36	7°
MARIANA JUNQUEIRA PADUAN	08/85	15	0	21	36	8°
IGOR FERNANDES CAMPOS	05/96	15	20	0	35	9°
GABRIEL ORQUIZAS MATTIELO PEDROSO	06/89	30	0	4	34	10°
LUCAS FONSECA CAETANO	12/89	32	0	0	32	11°

MARIA AUXILIADORA DE BARROS MARTINS	05/63	30	0	0	30	12°
GUSTAVO LUZ XAVIER DA COSTA	07/95	30	0	0	30	13°
NATAN SIAN DAS NEVES	09/95	30	0	0	30	14°
GRACIELLE FERREIRA DE SOUZA	04/92	24	0	4	28	15°
AURELI EUGENIO DA SILVA	12/79	15	0	10	25	16°
MARCILENE BERNARDO SILVA	10/90	24	0	0	24	17°
HUGO MOURO LEAO	02/96	24	0	0	24	18°
ANNA LUIZA NOBRE BEZERRA	10/86	15	0	6	21	19°
RAFAEL VICTOR MORENO	06/93	15	0	2	17	20°

Conforme Edital:

4.3.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2022

Comissão de Processo Seletivo